



CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

PORTARIA Nº 023/2021

Estabelece Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Aricanduva, no dia 20 de dezembro de 2021, em virtude da comemoração do “aniversário da cidade de Aricanduva”, e da ponderação dos critérios de conveniência e economicidade administrativas.

O Presidente da Câmara Municipal de Aricanduva/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, referendadas pelo Regimento Interno deste Órgão Legislativo, e,

CONSIDERANDO a necessidade de definição de ponto funcional ou de expediente da Câmara Municipal de Aricanduva/MG;

Considerando que no dia 21 de dezembro comemora-se Aniversário da Cidade, em virtude da emancipação política do Município de Aricanduva, em 21/12/1995;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 074/2021 de 17 de dezembro de 2021, que “*dispõe sobre ponto facultativo e recesso de fim de ano nas repartições públicas municipais nos dias que menciona e dá outras providências*”, através do qual se estabeleceu ponto facultativo aos servidores públicos municipais no dia 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO os critérios de conveniência e economicidade com relação às despesas administrativas e a adequação à demanda de serviços de competência do Legislativo Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

CONSIDERANDO a possibilidade de proporcionar período de descanso ao funcionalismo público da Câmara, ao mesmo tempo em que se reduz os custos administrativos do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Aricanduva, no dia 20 de dezembro de 2021 (segunda-feira), em razão do aniversário da cidade de Aricanduva.

§1º Na data mencionada no *caput* deste artigo, as repartições públicas vinculadas ao Poder Legislativo Municipal não manterão atendimento ao público, embora, facultativamente, seja possível o desempenho de atividades administrativas em regime de expediente interno.

§2º Os servidores ocupantes do cargo de guarda noturno manterão suas atividades normalmente, pela essencialidade e imprescindibilidade da prestação de seus serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva/MG, 17 de dezembro de 2021.

FERNANDO
MONTEIRO
SANTOS:017
87625630

Assinado de forma
digital por FERNANDO
MONTEIRO
SANTOS:01787625630
Dados: 2021.12.17
16:08:04 -03'00'

Fernando Monteiro Santos
Presidente da Câmara Municipal de Aricanduva